

ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Termo de Referência 26/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2026	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	JOSE MARIO PACHECO FILHO	26/05/2026 14:15 (v 0.10)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Definição do objeto

1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada na fornecimento de diárias de locação de geradores, para serem utilizados em eventos fora da Fundação Padre Anchieta, como fonte de energia elétrica, para as Unidades Móveis, Iluminação, equipamentos de áudio e vídeo.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo para efetivação do serviço se dará após a emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

Os detalhamentos referentes as regras que serão aplicadas na execução dos serviços estarão discriminadas na autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

O custo estimado total da aquisição será informado no aviso de contratações.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Valor
1	Locação de 01 (um) grupo gerador diesel de 120KVA, 220Volts, trifásico, 60Hz, silencioso, operando em jornada de 12 horas, como fonte principal, em paralelo com a rede da concessionária de energia local.. Considerar: • Diesel para toda a operação; • 01 Transformador isolador de 40KVA; • 01 Caixa Intermediária; • 50 mts de cabo por fase ; • 10 mts passa cabo; • Transporte ida/volta; • Operador com NR10 ; • EPI e EPC; • Extintores, placa de advertência; • Isolamento da área; • ART para cada evento; • Instalação/desinstalação; • Local/Chegada será definido a cada evento; • Eventos aos finais de semana • *1 Abrangência – Região Metropolitana de São Paulo.	10 Diárias	

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Valor
2	Locação de 02 (dois) grupos geradores diesel de 120KVA, 220Volts, trifásico, 60Hz, silencioso, sendo 01(um) operando em jornada de 12 horas como fonte principal e 01(um) no modo stand-by. Considerar: • Diesel para toda a operação; • Transformador isolador de 40KVA; • 01 Caixa Intermediária; • 50 mts de cabo por fase ; • 10 mts passa cabo; • Transporte ida/volta; • Operador com NR10 ; • EPI e EPC; • Extintor e placa de advertência; • Isolamento da área; • ART para cada evento; • Instalação/desinstalação; • Local/Chegada será definido a cada evento; • Eventos aos finais de semana ; • *1 Abrangência – Região Metropolitana de São Paulo.	40 Diárias	

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Valor
3	Locação de 02 (dois) grupos geradores diesel de 120KVA, 220Volts, trifásico, 60Hz, silencioso, sendo 01(um) operando em jornada de 12 horas como fonte principal e 01(um) no modo stand-by. Considerar: • Diesel para toda a operação; • Transformador isolador de 40KVA; • 01 Caixa Intermediária; • 50 mts de cabo por fase ; • 10 mts passa cabo; • Transporte ida/volta; • Operador com NR10 ; • EPI e EPC; • Extintor e placa de advertência; • Isolamento da área; • ART para cada evento; • Instalação/desinstalação; • Local/Chegada será definido a cada evento; • Eventos aos finais de semana ; • *2 Abrangência - até 150Km da Capital de São Paulo.	15 Diárias	

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Valor
4	Locação de 02 (dois) grupos geradores diesel de 120KVA, 220Volts, trifásico, 60Hz, silencioso, sendo 01(um) operando em jornada de 12 horas como fonte principal e 01(um) operando por 06(seis) horas, em paralelo. Considerar: • Diesel para toda a operação; • 01 Transformador isolador de 40KVA • 01 Caixa Intermediária; • 50 mts de cabo por fase ; • 10 mts passa cabo; • Transporte ida/volta; • Operador com NR10 ; • EPI e EPC; • Extintor, placa de advertência; • Isolamento da área; • ART para cada evento; • Instalação/desinstalação; • Local/Chegada será definido a cada evento; • Eventos aos finais de semana ; • *1 Abrangência – Região Metropolitana de São Paulo.	05 Diárias	

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Valor
5	Locação de 02 (dois) grupos geradores diesel de 120KVA, 220Volts, trifásico, 60Hz, silencioso, sendo 01(um) operando em jornada de 12 horas como fonte principal e 01(um) operando por 06(seis) horas, em paralelo. Considerar: • Diesel para toda a operação; • 01 Transformador isolador de 40KVA • 01 Caixa Intermediária; • 50 mts de cabo por fase ; • 10 mts passa cabo; • Transporte ida/volta; • Operador com NR10 ; • EPI e EPC; • Extintor, placa de advertência; • Isolamento da área; • ART para cada evento; • Instalação/desinstalação; • Local/Chegada será definido a cada evento; • Eventos aos finais de semana ; • *2 Abrangência - até 150Km da Capital de São Paulo.	05 Diárias	

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Valor
6	Locação de 02 (dois) grupos geradores diesel de 450KVA, 220Volts, trifásico, 60Hz, silencioso, sendo 01(um) operando em jornada de 12 horas como fonte principal e 01(um) operando por 06(seis) horas, em paralelo.. Considerar: • Diesel para toda a operação; • 01 Quadro de paralelismo; • 01 transformador isolador de 80KVA • 01 Caixa Intermediária;; • 150 mts de cabo por fase ; • 125 mts cabo 05 vias 35mm²; • 50 mts cabo 05 vias 35mm²; • 20 mts passa cabos; • Transporte ida/volta; • Operador com NR10 ; • EPI e EPC; • Extintores, placa de advertência; • Isolamento da área; • ART para cada evento; • Instalação/desinstalação; • Local/Chegada será definido a cada evento; • Eventos aos finais de semana ; • *1 Abrangência – Região Metropolitana de São Paulo.	20 Diárias	

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Valor
7	Locação de 02 (dois) grupos geradores diesel de 450KVA, 220Volts, trifásico, 60Hz, silencioso, sendo 01(um) operando em jornada de 12 horas como fonte principal e 01(um) operando por 06(seis) horas, em paralelo.. Considerar: • Diesel para toda a operação; • 01 Quadro de paralelismo; • 01 transformador isolador de 80KVA • 01 Caixa Intermediária;; • 150 mts de cabo por fase ; • 125 mts cabo 05 vias 35mm²; • 50 mts cabo 05 vias 35mm²; • 20 mts passa cabos; • Transporte ida/volta; • Operador com NR10 ; • EPI e EPC; • Extintores, placa de advertência; • Isolamento da área; • ART para cada evento; • Instalação/desinstalação; • Local/Chegada será definido a cada evento; • Eventos aos finais de semana ; • *2 Abrangência - até 150Km da Capital de São Paulo.	15 Diárias	

A distância deve ser considerar para as localidades:

1. Região Metropolitana de São Paulo:

São Paulo	Arujá	Barueri
Biritiba Mirim	Caieiras	Cajamar
Carapicuíba	Cotia	Diadema
Embu	Embu-Guaçu	Ferraz de Vasconcelos

Francisco Morato	Franco da Rocha	Guararema
Guarulhos	Itapecerica da Serra	Itapevi
Itaquaquecetuba	Jandira	Juquitiba
Mairiporã	Mauá	Mogi das Cruzes
Osasco	Pirapora do Bom Jesus	Poá
Ribeirão Pires	Rio Grande da Serra	Salesópolis
Santa Isabel	Santana do Parnaíba	Santo André
S Bernardo do Campo	São Caetano do Sul	São Lourenço da Serra
Suzano	Taboão da Serra	Vargem Grande Paulista

2.2. Até 150Km da Capital de São Paulo..

2. Fundamentação da contratação

A locação de geradores para atender os eventos fora das dependências da Fundação Padre Anchieta, visa garantir a disponibilidade de energia elétrica para que seja possível energizar as unidades móveis, iluminação e equipamentos de áudio e vídeo.

O objetivo é garantir que a empresa contratada atenda aos requisitos técnicos necessários para cada projeto, conforme escopo e data de realização de cada evento.

Os objetos da contratação não estão previstos no Plano de Contratações Anual 2025 e a locação justifica-se visando o atendimento às necessidades da produção de programas da Fundação Padre Anchieta.

3. Descrição da solução

3. Descrição da solução

A presente contratação visa selecionar empresa especializada no fornecimento de Geradores conforme escopo dos itens 1 a 7 deste Termo de Referência.

O objetivo é garantir que a empresa contratada atenda aos requisitos técnicos necessários para cada projeto, conforme escopo e data de realização de cada evento.

4. Requisitos da contratação

4. Requisitos da contratação

A escolha do fornecedor será através de Licitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo o período de 12 meses, prorrogáveis por mesmo período, até o total de 60 meses, a partir da assinatura do contrato por ambas as partes.

O escopo de contratação da diária será definidos com base no local em que cada evento será realizado.

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica atestando os serviços prestados.

Os locais das prestações de serviço serão definidos conforme cronograma de necessidade, atendendo a demanda das produções dos programas, na cidade de São Paulo e Grande São Paulo.

As datas e os horários da prestação de serviço serão definidos conforme cronograma de necessidade da Produção e será encaminhado com 05(cinco) dias de antecedência do evento.

Para cada prestação de serviço será solicitado a emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

Transporte, seguro dos equipamentos, seguro de vida dos operadores, operação, obrigatoriedade de uso de EPI, alimentação e hospedagem é de responsabilidade do fornecedor.

Para atender adequadamente as demandas da FPA, o equipamento deve estar de acordo com as especificações contidas neste termo.

As diárias serão de 12 horas, conforme cronograma da produção dos programas.

Considerar o uso de talhas / caminhão muck, para transporte e remoção dos equipamentos.

A responsabilidade civil do prestador de serviços vai além da simples reparação dos danos causados.

O prestador pode ser responsabilizado por danos morais, lucros cessantes e danos emergentes, além de ser obrigado a arcar com os custos do processo judicial.

Adicionalmente, é fundamental ressaltar que a responsabilidade do prestador de serviços é objetiva, o que significa que ele será responsabilizado pelo dano causado independentemente de sua culpa.

A única exceção ocorre quando o prestador comprova que o dano foi causado exclusivamente por culpa do cliente ou de terceiros

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo da contratação é de 12(doze) meses com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período até o limite de 60 meses, a partir da assinatura do contrato por ambas as partes.

5.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais, datas e horários definidos para cada locação, de acordo com o cronograma de necessidade do setor de Operações, atendendo à solicitação da produção do programa.

5.3 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, seguro será de inteira responsabilidade da contratada.

Garantia

5.4. Os Geradores que apresentar defeito no local da gravação/transmissão deverá ser substituído imediatamente por outra que atenda as necessidades técnicas e desempenho operacional.

5.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos substituído será de responsabilidade da contratada.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. As regras da aquisição detalhadas na autorização de fornecimento e contidas neste termo deverão ser executadas fielmente por ambas partes.

6.2 A responsabilidade por conferir o equipamento no ato da entrega será o setor de Engenharia de Manutenção.

6.3 A empresa contratada será obrigada a substituir, no total ou em parte do equipamento que no ato da entrega apresentar avarias.

6.4. Na presente contratação deverá prevalecer todas as especificações do Termo de Referência.

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Gestor do Contrato:

José Mario Pacheco Filho
josepacheco@tvcultura.com.br
11 2182-3900

Fiscalização Técnica:

Francisco José Vieira da Silva
franciscosilva@tvcultura.com.br
11 2182-3377

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos juntamente com a nota fiscal e verificado sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Pedido de Compra.

7.2. No ato da entrega será verificado se o produto apresenta violação, avarias, prazo de validade e se estar de acordo com as quantidades e descritivos da Nota fiscal / Pedido de compra.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Pedido de compra, devendo ser substituídos imediatamente a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O prazo para recebimento ocorrerá em até 3 dias úteis a contar da emissão da autorização de fornecimento feito pelo Setor de Compras e poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada.

Prazo de pagamento

7.5. O pagamento será efetuado conforme fundamentos da FPA discriminados abaixo:

7.5.1. Locação de Equipamento: recebido entre os dias 1º e 15º de cada mês: Pagamento será no dia 08 do mês subsequente.

7.5.2. Locação de Equipamento: recebidos entre os dias 16º e 31º de cada mês: Pagamento no dia 23 do mês subsequente.

7.5.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **8.19.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/ Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/ Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Registro no CREA em plena validade;

8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitida pelo CREA.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Possíveis Impactos Ambientais

8.30.5. Para mitigar possíveis impactos quanto a emissão de gases de efeito estufa e poluição atmosférica local, a empresa contratada deverá utilizar combustíveis renováveis ou de menor impacto ambiental em conformidade com os ditames da Lei nº 9.660, de 1998.

8.30.6. Como medida de salvaguarda ambiental quanto possível contaminação de solo e recursos hídricos na execução do objeto a empresa contratada deverá adotar barreiras físicas de engenharia e protocolos de contingência, tais como, a instalação física de bacias de contenção sob os geradores e tanques de combustível diários, responsabilidade civil, administrativa e penal da contratada por qualquer dano ambiental decorrente da operação, incluindo os custos de remediação do solo e apresentação de um plano simplificado de contingência para acidentes com produtos químicos/combustíveis antes do início da prestação dos serviços.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9.1. O custo estimado total da contratação será informado no aviso de contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da FPA.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

10.3. Conforme alinhamento da despesa de 2025 foi estimado o valor da contratação para o ano de 2026.

10.4. Por se tratar de uma ATA de Registro de Preço a SC será emitida e aprovada pelo centro de custo do programa solicitante, quando ocorrer a demanda.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE MARIO PACHECO FILHO

COORDENADOR TÉCNICO



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 14:15:34.